



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1103 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17450-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpátia do Centro Oeste

043



LEI N.º 964/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um abono de Natal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providencias.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada servidor público municipal, ativo, inativo, pensionista, funcionários do estado municipalizado e aos agentes comunitários, um **Abono de Natal, no valor de R\$60,00 (sessenta reais)**, no mês de Dezembro de 2001.

Parágrafo Único – O abono a que se refere o artigo anterior, para qualquer efeito, não será incorporado aos salários dos servidores.

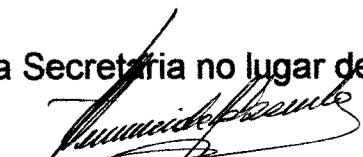
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 27 de Dezembro de 2001


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor de Administração

